



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 076/2021.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº
2419/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI, Sr. *Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a categoria econômica para o pagamento dos honorários sucumbenciais no exercício de 2021, conforme Anexo I da Lei nº 2419/2021 de 22 de setembro de 2021.

Onde lê-se:

Elem. Despesa	Ficha	Descrição
3190.25.00	581	Honorários sucumbenciais

Leia-se:

Elem. Despesa	Ficha	Descrição
3390.36.00	581	Ônus de sucumbência

Artigo 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2021 - LOA.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 01 de outubro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 076/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe alteração da rubrica orçamentária da despesa (elemento de despesa) para pagamento dos honorários de sucumbência.

O elemento de despesa para o pagamento desses honorários fora descrito no Anexo I da Lei Municipal nº 2419/2021, como sendo categoria econômica 3.1 (Despesa com pessoal) e, no entanto deverá ser classificada como 3.3 (Despesas correntes), conforme Portaria do STN nº 163 de 04/05/2001.

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópia do Anexo I que sofrerá a alteração para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 01 de outubro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

LEI MUNICIPAL N.º 2419/2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento de honorários sucumbenciais no exercício de 2021.

Parágrafo único O valor deste crédito especial de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) provenientes de receita de ônus de sucumbência.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2021 LOA, para o projeto/atividade, elemento de despesa e unidade orçamentária, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 22 de setembro de 2021.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS**, **Secretário de Governo**, em 22/09/2021 às 10:16, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, **PREFEITO(A)**, em 22/09/2021 às 10:24, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br,

23/09/2021



informando o ID **134868** e o código verificador **24618E35**.

Docto ID: 134868 v1